



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Altera o Art. 1º da Resolução CAE nº 03/2015 que dispõe sobre a suspensão da abertura de processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 03.08.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Resolução CAE nº 03/2015 com a inserção de mais um parágrafo, como § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 1º (.....)

I - (.....)

II - (.....)

§ 1º (.....)

§ 2º (.....)

§ 3º Os indivíduos que foram aprovados em processo seletivo para professor substituto da UFBA e precisam da revalidação ou do reconhecimento do diploma para tomar posse poderão proceder à abertura de seus processos independentemente da suspensão prevista no **caput** deste artigo”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 03 de agosto de 2016.

Francisco Kelmo Oliveira dos Santos
Presidente Conselho Acadêmico de Ensino